

# Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Lei nº 10.704 de 27/04/92

São João do Manhuaçu

—  
Minas Gerais

LEI Nº 33 /93

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a Instalar no Município o Parque de Exposição e Contém outras Providências"

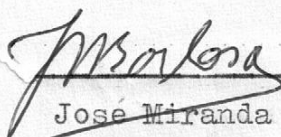
O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a Instalação de um Parque de Exposição Agro-Pecuária no Município;

Parágrafo Único: - Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Executivo fica também autorizado a Promover arrendamento da área necessária.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 03 de maio de  
1.993



\_\_\_\_\_  
José Miranda Barbosa-Prefeito Municipal